

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

PROTOCOLADO GERAL 446/2021
Data: 06/12/2021 - Horário: 17:20
Legislativo



Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 06 / 12 / 2021

PARECER Nº 028/2021

A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, 16h00min do dia 06 de dezembro de 2021, tendo neste interin realizado os trabalhos emite o seguinte parecer sobre **Projeto de Lei nº 035/2021** que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, da administração direta e indireta, para o exercício de 2022".

Em análise ao projeto 035/2021, verifica-se a necessidade de realizar alterações nos limites de flexibilização da aplicação do orçamento, razão pelo qual se faz necessário emenda modificativa, nos termos do artigo 143 do regimento interno no artigo 4º, incisos III e IV, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º (...)

III – Até o limite de **10%** do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

IV – **Até o limite de 10%** para abertura de crédito suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei;

Desta forma, com a modificação realizada sou pela aprovação do presente projeto de lei.

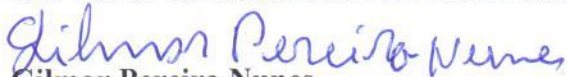
É O VOTO DO RELATOR.


Valdirlei Aparecido Vaz
Relator

Dada a palavra ao Vereador membro **Gilmar Pereira Nunes**, assim se manifestou: Pelos motivos e fundamentos externados acompanho o voto do relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO.

É O VOTO DO MEMBRO DA COMISSÃO.


Gilmar Pereira Nunes
Membro

A Presidente Vereadora **Adriane Mari Loureiro Pestana**, acompanha o voto do relator.

É O VOTO DA PRESIDENTE


Adriane Mari Loureiro Pestana
Presidente

Consolidado os Pareceres dos Membros desta Comissão, fica aprovado o presente projeto de lei.

É o Parecer.

